



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 5/2022 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 10 de outubro de 2022.

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 24/2022, que está aberto o processo de seleção de discentes, que tenham cursado o mínimo de 50% da carga-horária do curso ou estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados no preenchimento de vagas da Residência Pedagógica, conforme Quadro 1, abaixo:

Quadro 01: Distribuição das vagas por Núcleos do Programa Residência Pedagógica

Subprojetos	Campus	Vagas (bolsistas)	Vagas (Voluntários)
Biologia	Teresina Central	15	3
Biologia	Uruçuí	15	3
Biologia	Floriano	15	3
Biologia	Valença	15	3
Física	Angical	15	3
Física	Picos	15	3
Física	São Raimundo Nonato	15	3
Física	Oeiras	15	3
Física	Parnaíba	15	3
Física	Teresina Central	15	3
Matemática	Angical	15	3
Matemática	Campo Maior	15	3
Matemática	Cocal	15	3
Matemática	Floriano	15	3
Matemática	Piripiri	15	3
Matemática	Teresina Central	15	3
Química	Paulistana	15	3
Química	Picos	15	3
Química	Teresina Central	15	3
Informática	Teresina Zona Sul	15	3
TOTAL		300	60

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº

9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o Edital CAPES Nº 24/2022 de 29 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.3. O Residente é discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do Projeto de Residência Pedagógica, como bolsista ou como voluntário.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos.

3.3. Os módulos de 138 horas deverão contemplar as seguintes atividades: formação e preparação da equipe; estudos sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de planos de aula; regência com acompanhamento do preceptor; elaboração de relatórios por parte dos residentes juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação e socialização da experiência.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.5. O planejamento e a orientação das atividades desenvolvidas pelos residentes serão realizadas por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.6. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE

4.1. Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como os requisitos para o seu recebimento estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.2. O valor das bolsas para os residentes será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES.

4.3. O residente bolsista não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no Programa Residência Pedagógica, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Programa do IFPI e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) **Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto;**
- c) **Tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI, no momento da convocação para participar do Programa Residência Pedagógica;**
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 414 horas de atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- h) **Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas** (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência (por exemplo, POLAE).;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) **Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/RA77duJf4kutMKRp7>, e participação no respectivo subprojeto do PRP com duração máxima de 18 meses;**

k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

l) Ao final de cada módulo, o residente bolsista deverá apresentar ao seu Docente Orientador o histórico atualizado das disciplinas cursadas na Licenciatura. **Onde o mesmo deverá ter um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em cada disciplina do último período cursado.** O bolsista que não apresentar esse percentual mínimo de frequência será substituído por um dos residentes voluntários com melhor pontuação no edital de seleção. Caso não tenham residentes voluntários, será convocado um classificado do cadastro de reversas. Faltas justificadas com documentos comprobatórios serão descontadas do cálculo de percentual de frequência.

§1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

§3º É permitida a inscrição de alunos do 4º período para compor o **cadastro de reservas**, porém os mesmos só poderão ser convocados como residentes-bolsistas se já estiverem cursando a partir do 5º período no momento de sua convocação.

5.2. Compromissos do residente do Programa Residência Pedagógica/IFPI:

- a) Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- d) Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pelo IFPI, e entregá-los no prazo

estabelecido;

e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto definidas pelo IFPI e pela CAPES colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

g) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

h) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

i) Caso seja um residente bolsista, deverá assinar eletronicamente o Termo de Compromisso na Plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES pelo endereço <https://scba.capes.gov.br> e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

j) Caso seja um voluntário, deverá assinar o termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação Institucional do PRP do IFPI e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

k) Enviar via formulário eletrônico o Termo de Compromisso assinado, seja o modelo da Plataforma SCBA da CAPES, seja o modelo disponibilizado para os voluntários, à Coordenação Institucional do PRP do IFPI;

l) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

m) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

n) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa RP;

o) Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;

p) Assinar termo de desligamento do Programa, quando couber;

q) Manter-se **matriculado e frequente no curso** (conforme item 5.1 - 'I'), sem solicitar trancamento de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir os módulos semestrais irá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do edital	10/10/2022
Período de inscrição on-line	10/10/2022 até 17/10/2022
Resultado preliminar	24/10/2022
Período de recursos	25/10/2022
Resultado final	27/10/2022

7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição via link: <https://forms.gle/RA77duJf4kutMKRp7> o candidato deve responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente 03 (três) arquivos, em formato PDF, sendo eles: currículo CAPES atualizado, quadro de pontuação conforme anexo I, e um arquivo com seus documentos pessoais e documentos comprobatórios do seu currículo.

7.3. O seu currículo CAPES, em formato PDF, atualizado nomeado com a palavra 'currículo', seu nome completo, seu campus e sua licenciatura: (Ex.: **currículo_nome completo_teresinacentral_matemática**). O currículo CAPES está disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

7.4. O quadro de pontuação, em formato PDF, conforme orientações do Anexo I deste edital, nomeado com a palavra 'pontuação', seu nome completo, seu campus e sua licenciatura (Ex.: **pontuação_nome_teresinacentral_matemática**).

A planilha com o quadro de pontuação está disponível para *download* no link:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2clUpjpmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing>

7.5. O terceiro arquivo, em formato PDF, deverá ser nomeado com a palavra 'documentos', seguida do nome do candidato, campus e sua licenciatura ao qual participa da seleção. (Exemplo: **documentos_nome completo_piripiri_matemática**). Nele o candidato deve apresentar, nesta ordem:

a) RG (ou outro documento oficial com foto);
b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em:

www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);

f) Visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);

g) **Histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);**

h) Documentos comprobatórios do currículo do candidato referentes às atividades dos últimos 04 (quatro) anos, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital.

Parágrafo Único: Após o *download* da planilha o candidato deverá: identificar qual campus e subprojeto para o qual está concorrendo a vaga de bolsista residente, depois lançar os valores exatos do **CRA** e do **Coeficiente de Progressão**, e por fim, preencher a coluna '**quantidade**' com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF para ser enviado via formulário de inscrição. **Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação.**

7.6. Aos candidatos aprovados será exigido a entrega da Declaração de Compromisso de

vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido conforme Anexo III e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta.

7.7. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

7.8. O deferimento da inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/> conforme o cronograma deste edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por professores efetivos do IFPI.

8.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste edital.

8.3. Etapas do processo de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- b) Avaliação do Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- c) Avaliação do currículo da Plataforma CAPES do(a) candidato(a).

8.4. **Serão critérios de desempate:**

1º) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

2º) Maior Coeficiente de Progressão (carga horária cursada)

3º) Aluno de maior idade.

8.5. A convocação dos residentes para vagas como “bolsistas” respeitará a ordem de classificação deste edital.

8.6. A convocação dos residentes para vagas como “voluntários” respeitará a ordem de classificação deste edital.

8.7. Os residentes voluntários deverão cumprir as mesmas obrigações dos bolsistas, e estes serão prioridade para substituir bolsistas que sejam desvinculados do Programa.

9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/4dext6MWvMfL9S8W8> cabendo à Comissão de Seleção a análise dos recursos interpostos.

9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos e não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado aos participantes do Programa RP:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Receber bolsa quando já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional do PRP do IFPI ou com os Docentes Orientadores dos Núcleos.

§1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria

CAPES nº 82, de 26.04.2022, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas na portaria.

§2º Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de: Bolsa do PROUNI, Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

11 DA SUSPENSÃO

11.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 01 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

11.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022 e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

§1º No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício à CAPES pelo IFPI.

§2º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

§3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

12 DO CANCELAMENTO

12.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82, de 26.04.2022 e nos editais do programa;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

VI - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

X - A pedido do bolsista.

§1º A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§2º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos residentes voluntários respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

13 DO RESULTADO

13.1 O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

13.2 Divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

13.3 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 24/2022 e a Portaria CAPES nº 26.04.2022.

14.2 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data do resultado final do mesmo.

Valtercio de Almeida Carvalho
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica do IFPI

Odimógenes Soares Lopes
Pró-Reitor de Ensino do IFPI

ANEXO I

ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS RESIDENTES

Orientações:

1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital.
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.
6. Após o *download*, a planilha deverá ser preenchida e salva em formato PDF.
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)				
	CRA (Coef. Rendimento)		Pontuação obtida (conforme anexo II)	
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha		-	
II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até o máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)				
	CH concluída (Coef. Progressão)		Pontuação obtida (conforme anexo II)	
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha		-	
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				
Itens:	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2	Preencher na Planilha	0,4	-
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,1	Preencher na Planilha	0,2	-
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	0,2	Preencher na Planilha	0,4	-
4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	0,4	Preencher na Planilha	1,2	-
5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3	Preencher na Planilha	0,9	-
6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2	Preencher na Planilha	0,6	-

7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	0,3	<i>Preencher na Planilha</i>	0,6	-
8. Participação em atividades como membro de grupos artísticos	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
9. Participação em atividades em apresentações artísticas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como bolsista (exemplo: PIBID e/ou Residência Pedagógica)	0,6	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
11. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento - até 20 horas	0,05	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
12. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento - de 21 a 30 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
13. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento - de 31 até 60 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
14. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento - superior a 60 horas	0,25	<i>Preencher na Planilha</i>	0,5	-
15. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,05	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
16. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
17. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,5	<i>Preencher na Planilha</i>	1	-

18. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
19. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
20. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
21. Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	0,1	<i>Preencher na Planilha</i>	0,1	-
22. Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	0,2	<i>Preencher na Planilha</i>	0,2	-
23. Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	0,4	<i>Preencher na Planilha</i>	0,4	-
24. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI como voluntário . (exemplo: PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica)	0,6	<i>Preencher na Planilha</i>	1,2	-
III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)				-
TOTAL GERAL: (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A))				-

OBS.: Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja

especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá pontuação mínima.

ANEXO II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A): TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO CRA

CRA	PONTUAÇÃO
9,0 ┤ 10,0	2,0
8,0 ┤ 9,0	1,5
7,0 ┤ 8,0	1,0
6,0 ┤ 7,0	0,7
5,0 ┤ 6,0	0,5
4,0 ┤ 5,0	0,3
1,0 ┤ 4,0	0,0

┤ significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA)

CH cumprida(%)	PONTUAÇÃO
Até 44,99%	0,3
45 ┤ 60	2,0
60 ┤ 70	1,5
70 ┤ 80	1,0
80 ┤ 90	0,5
90 ┤ 100	0,2

┤ significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES

Eu, _____ regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____, matrícula N° _____, no campus _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de residente do Programa de Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria CAPES nº 82 de 26.04.2022, no Edital CAPES nº 24 de 28.04.2022, e neste edital.

_____, ____ de _____ de _____ .

Discente

ANEXO IV

LINKS DISPONÍVEIS NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPI

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/RA77duJf4kutMKRp7>

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2clUpjpmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing>

LINK PARA RECURSO:

<https://forms.gle/4dext6MWvMfL9S8W8>

LINKS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf

SITES RELACIONADOS:

<http://www.ifpi.edu.br/>

<https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

- Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI, em 10/10/2022 14:57:33.
- Valtercio de Almeida Carvalho, COORDENADOR - COINSTI - CORPED-IFPI, em 10/10/2022 14:40:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 117765

Código de Autenticação: 9bc81b9a20

